

DECRETO N.º 37.969, DE 25/05/2020.

ANULA RESTOS A PAGAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI FEDERAL N.º 4.320 DE 17 DE MARÇO DE 1964 E LEI COMPLEMENTAR N.º 101 DE 04 DE MAIO DE 2000, TENDO EM VISTA A NÃO EFETIVAÇÃO DAS DESPESAS EMPENHADAS;

DECRETA:

Art. 1º Ficam anulados os restos a pagar não processados, no valor total de R\$666.574,74 (seiscentos e sessenta e seis mil, quinhentos e setenta e quatro reais, setenta e quatro centavos), abaixo descritos, a saber:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
SEMOB					
EMPENHO	ANO	VALOR	CREDOR	PROCESSO	Nº ANULAÇÃO
185	2019	R\$ 16.770,74	SHETH CONSTRUTORA EIRELI	4707/2019	29
196	2019	R\$ 1.675,07	SHETH CONSTRUTORA EIRELI	4707/2019	30
173	2019	R\$ 648.038,93	SALVADOR ENGENHA- RIA LTDA	15255/201 7	31
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 666.484,74</b>			
SEMSA					
EMPENHO	ANO	VALOR	CREDOR	PROCESSO	Nº ANULAÇÃO
1341	2019	R\$ 90,00	REDALMUS COMERCIAL LTDA	16106/201 9	154
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 90,00</b>			
<b>TOTAL NÃO PRO- CESSADO</b>		<b>R\$ 666.574,74</b>			

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 25 de Maio de 2020.

JONES CAVAGLIERI  
Prefeito Municipal